



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Memorando

À

R. CASTRO ARAUJO LTDA,

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o encerramento da vigência do **I Termo Aditivo** de prazo do contrato nº 0604.001/2023, firmado entre a empresa **R. CASTRO ARAUJO LTDA, CNPJ: 40.001.962/0001-80** e a **Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA**, que tem por objetivo a prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que se encerrará na data do dia 31 de agosto de 2024.

Em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, proponho a prorrogação do contrato vigente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Centro Novo do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2024.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE

www.webservicesistemas.com.br

98-98285-8304

ACEITE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Sra.º
Laudirene Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente,

Em resposta ao memorando desta Câmara Municipal, referente ao interesse em firmar o **II Termo Aditivo** de prazo ao Contrato nº 0604.001/2023, que tem por objeto a Prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, cuja previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 31 de agosto de 2024 e a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais à manutenção dos serviços públicos, aceitamos em firmar o 2º Termo Aditivo do contrato supracitado nas mesmas condições estabelecidas no contrato vigente.

Atenciosamente,

Lago dos Rodrigues – MA, 02 de agosto de 2024

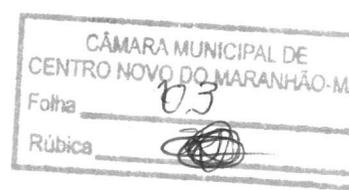
R CASTRO ARAUJO LTDA

CNPJ:40.001.962/0001-80

RESPONSÁVEL LEGAL

Reinaldo Castro Araújo

CPF nº 918.228.153-04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

A Senhora
Luana Sousa Alves
Agente Administrativa
Responsável pela obtenção de preços

Estamos encaminhando em anexo a relação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de 2º Termo de Aditivo Contratual de prazo de 04 (quatro) meses, comprovando a vantajosidade da continuação da referida contratação conforme relação em anexo.

Centro Novo do Maranhão - MA, 05 de agosto de 2024.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

ANEXO

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.	MÊS	04	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
Valor Total...(Três Mil Reais)					

Centro Novo do Maranhão - MA, 05 de agosto de 2024.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS PRATICADO NO MERCADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	COTAÇÃO I		COTAÇÃO II		COTAÇÃO III		COTAÇÃO IIII		VALOR MÉDIO	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL								
1	Prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.	MÊS	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.151,00	R\$ 4.604,00	R\$ 1.375,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	R\$ 1.206,50	R\$ 4.826,00
VALORES TOTAIS R\$.....				R\$ 4.000,00		R\$ 4.604,00		R\$ 5.500,00		R\$ 5.200,00		R\$ 4.826,00	

Valor Total Médio R\$ 4.826,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais).

Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de agosto de 2023.

Luana Sousa Alves

Luana Sousa Alves

Agente Administrativa

Responsável pela obtenção de preços



PROCESSO Nº	2401001/2023
FOLHA Nº	79
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE	CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha	06
Rúbrica	

Contrato Administrativo nº 20230005
Processo Administrativo nº 2401001/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA, A. AMARO F. DA SILVA-ME,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Lister Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, Portador do RG nº 053020712014-6 e CPF nº 482.881.013-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. AMARO F. DA SILVA-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 14.769.245/0001-92, estabelecida à Rua Inglaterra, 243, Itaperi, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Francisco Willian Vieira de Andrade, CPF: 065.642.103-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO Nº 20230005, decorrente do processo Nº 2401001/2023, na modalidade Dispensa de Licitação, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de gerenciamento e controle do site Oficial da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, que disponibilize informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Gerenciamento e controle do site Oficial da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, que disponibilize informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	MÊS	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 2401001/2023
FOLHA Nº 80
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 07
Rúbrica [assinatura]

- I – Dispensa de Licitação n.º 003/2023 e seus anexos;
II – Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Cantanhede/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual**, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 24.01001/2023
FOLHA Nº 81
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 08
Rúbrica

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- A partir da assinatura do termo aditivo;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 2401001/2023
FOLHA Nº 82
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 09
Rúbrica

c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas na Dispensa de Licitação 003/2023:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e Dispensa de Licitação 003/2023;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 2401001/2023
FOLHA Nº 83
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 10
Rúbrica [assinatura]

- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 003/2023e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas na Dispensa de Licitação 003/2023:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- d) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- e) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- f) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipalde Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	2401001/2023
FOLHA Nº	84
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	11
Rúbrica	

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- d) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- e) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- f) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 003/2023 e neste contrato.



PROCESSO Nº	2401001/2023
FOLHA Nº	85
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	12
Rúbrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Cantanhede/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Cantanhede, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede - MA, 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
CNPJ nº 63.440.689/0001-95
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO WILLIAN VIEIRA DE ANDRADE
CNPJ 14.769.245/0001-92
Francisco Willian Vieira de Andrade
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ Nº 35.205.905/0001-82

Fis. Nº 65
Proc. Nº 010/2023
Rubrica

CONTRATO Nº 004/2023
PROC.ADM. Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS E A EMPRESA J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Morros, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.205.905/0001-82, situada na Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, neste ato representada por sua Presidente **ALZERINA MAIA CONSTANTINO**, brasileira, casada, Vereadora, portadora da Carteira de Identidade nº 042494192011-5-SSP/MA e do CPF nº 332.984.243-15, residente e domiciliada no município de Morros-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, autoriza a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER**, inscrita no CNPJ sob nº 08.409.569/0001-17, estabelecida no município de São Luis-MA na Rua Quinze, Quadra 39, nº 28, Residencial Pinheiros, Bairro Cohama, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES**, brasileiro, Proprietário/Administrador, portador do CPF nº 508.894.273-72, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a fornecer os materiais e equipamentos, conforme discriminados neste instrumento contratual, objeto de **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, nas condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços especializados na locação (licenciamento de uso) de software de publicação e hospedagem de dados no Portal da Transparência para atender as Leis nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009, de interesse da Câmara Municipal de Morros-MA, conforme especificações contidas na Proposta de Preço da **CONTRATADA**, documento que fica fazendo parte integral deste instrumento contratual, como segue abaixo:

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Prestação de serviços de locação (licenciamento de uso) de sistemas de informática (software) de publicação e hospedagem de dados no Portal de Transparência com execução e manutenção do Site, conforme especifica o Item 2.1 deste Contrato.	MÊS	11	1.151,00	12.661,00

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser iniciados pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento e assinatura da Ordem de Serviços, nos critérios e condições abaixo:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Locação da Plataforma de Transparência;
- Hospedagem Domínio (Banco de Dados);
- Execução e Alimentação do Portal da Transparência;
- Locação da Plataforma de Ouvidoria;
- Locação da Plataforma de e-Sic;
- Locação da Plataforma de Registro de competência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ Nº 35.205.905/0001-82

Fls. Nº 66
Proc. Nº 010/2023
Rubrica 

- Locação da Plataforma e-licitação;
- Locação da Plataforma de Ações, Obras e Projetos;
- Locação da Plataforma de e-Prestação de Contas;
- Publicações das Matérias Administrativas;
- Serviços de Prevenção;
- Serviços de Suporte Técnico

2.2. A prestação de serviços deverá ser executada nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 02(dois) dias para iniciar os serviços;

2.4. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

2.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato de prestação de serviços será de R\$ 12.661,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais), referente ao valor mensal de R\$ 1.151,00 (hum mil, cento e cinquenta e um reais), por um período de 11 (onze) meses, de acordo com as respectivas especificações e preço unitário e total, constante nos Itens 1.1 e 2.1 deste instrumento contratual.

3.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços produzidos e efetivamente executados e entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

3.3. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Morros-MA.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Morros-MA:

4. DOS PRAZOS

4.1. A presente contratação terá duração de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4.2. Após o período de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ Nº 35.205.905/0001-82

Fls. Nº 67
Proc. Nº 010/2023
Rubrica 

- b) Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- d) Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em pen-drives, CDs ou outro meio eletrônico, através de procedimento denominado "**backup**".

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023
01 Legislativo
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8. DAS SANCÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 8.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de:

8.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ Nº 35.205.905/0001-82

8.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.2.2.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 8.2.2.1 a 8.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

8.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Morros, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Morros pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

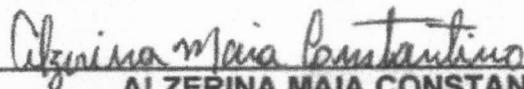
c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

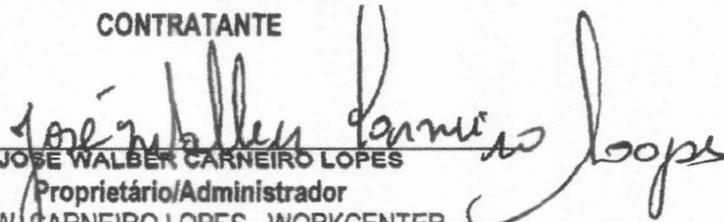
11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões deste Contrato fica eleito o foro de Morros, do Estado do Maranhão.

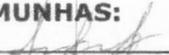
E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

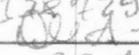
Morros (MA), 01 de fevereiro de 2023.


ALZERINA MAIA CONSTANTINO
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Morros-MA
CONTRATANTE


JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES
Proprietário/Administrador
J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER
CONTRATADA

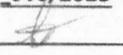
TESTEMUNHAS:


CPF: 128729603-20


CPF: 022209663-14



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ Nº 35.205.905/0001-82

Fls. Nº 69
Proc. Nº 010/2023
Rubrica 

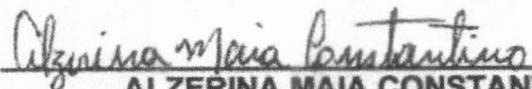
ORDEM DE SERVIÇO

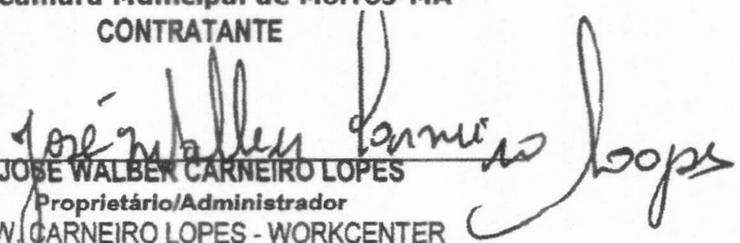
Ref: Contratação de serviços especializados na locação (licenciamento de uso) de software de publicação e hospedagem de dados no Portal da Transparência para atender as Leis nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009, de interesse da Câmara Municipal de Morros-MA,

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER, inscrita no CNPJ Nº 08.409.569/0001-17 **autorizada** a INICIAR a prestação de serviços, objeto da Dispensa nº 003/2023, para atender o Legislativo Municipal de Morros-MA, conforme Contrato nº 004/2023, originado do Proc. Adm. Nº 010/2023, como segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Prestação de serviços de locação (licenciamento de uso) de sistemas de informática (software) de publicação e hospedagem de dados no Portal de Transparência com execução e manutenção do Site, conforme especifica o Item 2.1 do Contrato nº 004/2023.	MÊS	11	1.151,00	12.661,00
VALOR TOTAL (R\$) DOZE MIL SEISCCENTOS E SESENTA E UM REAIS					12.661,00

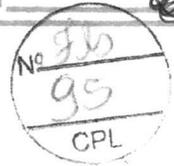
Morros (MA), 01 de fevereiro de 2023.


ALZERINA MAIA CONSTANTINO
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Morros-MA
CONTRATANTE


JOSE WALBER CARNEIRO LOPES
Proprietário/Administrador
J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



CONTRATO 004-2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO - MA E A EMPRESA A AMARO
F DA SILVA - EPP.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.686/0001-02, com sede na AV. Juscelino Kubistchek, nº 542, Centro, Campestre do Maranhão — MA, neste ato representada pelo Presidente, a Sra. Alcione de Araujo Cunha Resende, inscrita no CPF Nº 023.242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A Amaro F da Silva — EPP, CNPJ: 14.769.245/0001-92, estabelecida na Rua Inglaterra nº 243, Q13 – Itaperi - Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Willian Vieira de Andrade, Cédula de identidade/órgão emissor: 2005009140672 SSP/CE CPF: 065.642.103-70, doravante denominada CONTRATADO, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

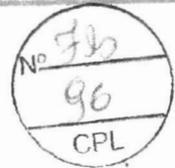
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Serviços de Operação, Manutenção e Alimentação do Web Site Oficial e do Portal de Transparência para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Conforme Proposta de Preço. De acordo com o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais, com a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa Nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CONTRATO Nº 004/2023

PROC. ADM. Nº 004/2023

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Mensal	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de de , Manutenção e Alimentação do Web Site Oficial e do Portal de Transparência, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, de interesse desta Casa Legislativa.	MÊS	08	1.375,00	11.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 11.000,00	

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**0111- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
01.031.0001.2-001 — MANUT. ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

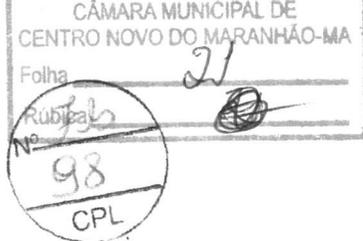
- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o a Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1 O valor do presente contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Valor que deverá ser pago pela contratante à contratada em 08 parcelas mensais no valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)
- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada de regularidade relativa à seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverão ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancaria, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.4 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA QUARTA - OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na Execução do objeto do presente contrato, obriga se a contratada a envie da todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

Iniciar os serviços somente após autorização, mediante ordem de serviço, Emitido pelo setor competente da Câmara Municipal, hoje as cópias deverão ser apresentadas em anexo as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado para este contrato;

É de responsabilidade da empresa fornecedora entrega os serviços conforme especificado na planilha de entrega;

Em Caso do não cumprimento das especificações exigidas neste termo a empresa se responsabilizará pela reposição da prestação dos serviços;

Responder integralmente por perdas danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter, Durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários sempre que solicitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



O licitante contratado responderá perante o usuário, eventuais danos Morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO

O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a contratante se compromete a:

Eventual pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que enchidas as formalidades previstas neste contrato;

Designar um profissional, se necessário para na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste contrato;

comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 11.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

Nº 300
CPL

Campestre do Maranhão-MA, 08 de Maio de 2023.

[assinatura]
**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

[assinatura]
**CONTRATADO - A AMARAL DA SILVA - EPP
CNPJ 14.769.245/0001-92**

Francisco Willian Vieira de Andrade - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

NOME: Andressa de Araujo Pereira CPF: 043.988.653-81

NOME: Roberto José Alves CPF: 608.272.273-28



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CONTRATO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA E A R S
SOARES NETO EPP.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **R S SOARES NETO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.418740/0001-76, com sede na Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o senhor Raimundo Sousa Soares Neto, inscrito no CPF sob o nº. 053.999.243-74, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 em face da **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do site institucional de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA.

1.2 - Os serviços serão executados a partir da locação do software portal da transparência que será instalada apenas uma cópia dos sistemas e cadastrado apenas uma Entidade usuária, conforme as condições previstas nos anexos. Qualquer modificação do pactuado neste Contrato deverá ser negociado entre as partes e através de termo aditivo que fará parte integrante deste.

1.3 - A **CONTRATADA**, executará os serviços de execução, assessoramento e aprimoramento do site institucional da Câmara Municipal, sendo os serviços efetuados exclusivamente na sede da **CONTRATANTE** mencionada nos anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

2.1- Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1- A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

3.2- A **CONTRATADA** não será responsável por perdas e danos que venham causar à **CONTRATANTE** ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA

- I. Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- II. Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

4.2 - São obrigações da CONTRATANTE

- I. Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- II. Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetos a que os sistemas se propõem;
- IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “**backup**”.

CLAUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1 - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

5.2 - a operação do site institucional será efetuada pela CONTRATADA, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos SOFTWARES e de EXECUÇÃO com exclusividade à CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

CLAUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - O valor estipulado no item 5.1 da cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO

7.1 - A CONTRATADA garante a execução dos serviços prestados, comprometendo-se a prestar os serviços de forma satisfatória, sem nada a ter que pagar pela CONTRATANTE.

7.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a CONTRATADA cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

7.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao sistema por “viris” de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1 - OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Divulgação de notícias, fotos e eventos;
- Acesso às informações através do SIC- Serviço de Informação ao Cidadão
- Publicações do Legislativo (leis, decretos, portarias, concursos, audiências e editais diversos);
- Transparência (link para acesso do sistema contábil, diárias e remunerações, relatórios, PPA, LOA, LRF, contratos e etc);
- Integração com redes sociais (Facebook, You Tube, cadastro em sites de busca e enquetes;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Dados da atual administração/Câmara Municipal (presidente, secretários, ex-presidentes, história do município, telefones úteis);

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer uma das partes desejar rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quinta a título de multa contratual.

10.2 – Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023, Atividade 01 031 0100 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

11.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

11.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha: 28
Rúbrica: 
Folha: 121
Proc. Adm. 008/2003
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 11.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 11.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.2 - O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12 deste instrumento.
- 11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 11.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 11.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Matinha- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha: 29
Rúbrica: 22
Folha: 22
Proc. Adm. 008 / 2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.1 - Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

12.1.2 Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 70 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

13.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/96, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 - Ficará designado à servidora Bruna Luzya Nunes Pinheiro, Contadora da Câmara como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

[assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 30
Rúbrica [assinatura]
Folha: 23
Proc. Adm. 008/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha (MA), 06 de Janeiro de 2023.

Município de Matinha – MA

Câmara Municipal de Matinha.

[Assinatura]
José Araújo Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Matinha
CPF nº 351256593-04

Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA
Contratante

[Assinatura]
R S SOARES NETO EPP
Raimundo Sousa Soares Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

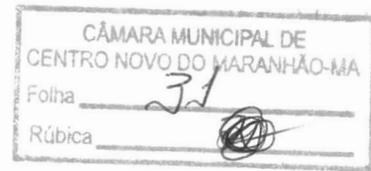
Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





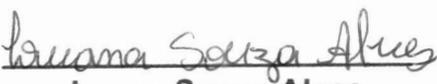
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

**À Ilustríssima Senhora
LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.**

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Presidência da Câmara Municipal, estamos encaminhando nos autos do processo, as pesquisas de preços vigentes para a prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Centro Novo do Maranhão (MA), em 07 de agosto de 2024.


Luana Sousa Alves
Agente Administrativa
Responsável pela obtenção de preços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Centro Novo do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2024

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire

Objeto: prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, Dispensa de Licitação 004/2023, para o exercício de 2024, cujo valor Global dos serviços é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Centro Novo do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2024

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire

Objeto: prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, Dispensa de Licitação 004/2023, para o exercício de 2024, cujo valor Global dos serviços é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Rua do Comércio nº 390, Centro-CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

A V.ex.^a Sr.^a.
LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta à solicitação de dotação orçamentária**

Em resposta a solicitação de dotação orçamentária encaminhada por V.Sa., informamos que existe dotação específica na **Lei Orçamento Anual - 2024**, para custeio das despesas com o aditivo contratual, referente a **Dispensa de Licitação nº.004/2023**, para continuidade na **locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, cujo **valor Global dos serviços é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

A dotação orçamentária é a seguinte:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Centro Novo do Maranhão (MA), 08 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

JOHN KENNEDY BIZERRA
VIEIRA:75107430368

John Kennedy Bizerra Vieira
CPF nº 751.074.303-68
CRC-MA 8515/O-8

Assinado de forma digital por JOHN KENNEDY BIZERRA
VIEIRA:75107430368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=JOHN KENNEDY BIZERRA VIEIRA:75107430368
Dados: 2024.08.08 16:17:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LAUDIRENE RODRIGUES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Centro Novo do Maranhão, 08 de agosto de 2024.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara



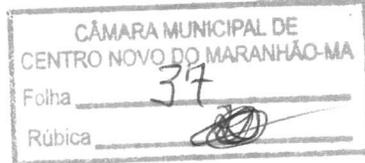
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Centro Novo do Maranhão, 08 de agosto de 2024


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

JUSTIFICATIVA

Contrato Administrativo nº 0604.001/2023

Assunto: Procedimento de aditivo de prazo de vigência contratual

O Contrato nº 0604.001/2023, tem como objeto a prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Ocorre que a vigência do encerramento da vigência do **I Termo Aditivo** do contrato supracitado será até 31/08/2024, necessitando assim de um 2º Termo de Aditivo que será prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

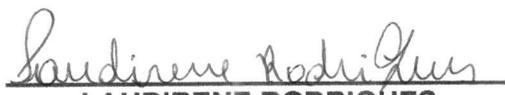
- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Considerando que foi feita pesquisa de mercado para comparar os valores contratados e observar o princípio da economicidade mantida em continuar com os serviços contratados.

Sob o ponto de vista legal, o art. 108, da Lei 14.133/21, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 10 (dez) anos. Como a vigência do contrato em questão que sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Centro Novo do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2024.


LAUDIRENE RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	38
Rúbrica	

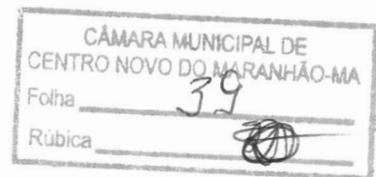
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em análise dos autos do Processo até aqui realizados, AUTORIZO o 2º Termo de Aditivo de prazo referente ao contrato nº 0604.001/2023, firmado entre a empresa R. **CASTRO ARAUJO LTDA**, CNPJ: **40.001.962/0001-80** e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, que tem como finalidade a prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento de Portal Público Para Transparência nos Atos Administrativos, Manutenção do Site, E-Sic, Ouvidoria e Sistema para Diário Oficial Eletrônico para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para o exercício de 2024, de acordo com o no art. 107, da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie.

Centro Novo do Maranhão - MA, 09 de agosto de 2024.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Centro Novo do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a empresa contratada **R. CASTRO ARAUJO LTDA**, inscrita no **CNPJ 40.001.962/0001 – 80**, endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, na forma dos art. 107 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, para a assinatura do **II Termo de Aditivo** a ser celebrado entre a Câmara Municipal e Empresa Supra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, podendo também o mesmo, dentro do prazo estipulado assinar digitalmente na forma do art. 12 § 2º da lei federal 14.133/2021.

No ato da assinatura do presente de termo de aditivo, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:**
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:**
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:**
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/);

Rua do Sol nº 05, Bairro do Farol – CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

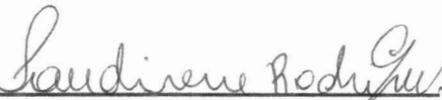
<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Centro Novo do Maranhão – MA, 12 de agosto de 2024


LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal
Município de Centro Novo do Maranhão – MA

Recebido:

**R CASTRO
ARAUJO - LTDA**

Assinado de forma digital por
R CASTRO ARAUJO - LTDA
Dados: 2024.08.12 10:00:57
-03'00'

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

R CASTRO ARAUJO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

REINALDO CASTRO ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, natural da cidade de Pedreiras – MA, data de nascimento 06/05/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04392420180, expedida por DETRAN/MA em 23/05/2018 e CPF: nº 918.228.153-04, residente e domiciliado na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 15, CENTRO, CEP: 65712-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **R CASTRO ARAUJO EIRELI**, e usará a expressão **WEBSERVICE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

R CASTRO ARAUJO EIRELI

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular REINALDO CASTRO ARAUJO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

R CASTRO ARAUJO EIRELI

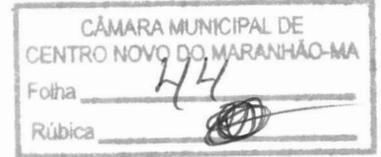
CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 01 de dezembro de 2020

REINALDO CASTRO ARAUJO
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 11:29 SOB Nº 21600170869.
PROTOCOLO: 201109263 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005987202. CNPJ DA SEDE: 40001962000180.
NIRE: 21600170869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020.
R CASTRO ARAUJO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.001.962/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL R CASTRO ARAUJO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBSERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GONCALO BARBOSA LIMA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO REINALDO.VITORIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8285-8304		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **09:35:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

40.001.962/0001-80 - R CASTRO ARAUJO LTDA

UF/Município:

MA/LAGO DOS RODRIGUES

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

ESTADUAL

- Desde que I. Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou II. Em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver até 200m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e for realizada: a. em edificação com até 03 (três) pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local; b. em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; c. que possua até 250 L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível ; e d. que possua até 90 kg (noventa quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Atividade Econômica:

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Órgão

Abrangência

Condições

Vigilância Sanitária

FEDERAL

- Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1604033696



NOME
REINALDO CASTRO ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1234527992 GEJUSPC MA

CPF
918.228.153-04

DATA NASCIMENTO
06/05/1980

FILIAÇÃO
LUIZ CARNEIRO ARAUJO
LUIZIMAR CASTRO ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
04392420180

VALIDADE
22/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2008

OBSERVAÇÕES

Reinaldo Castro Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15431871530
MA037938649

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ: 40.001.962/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:23 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **7D35.C86F.543B.D1D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Certidão n°: 25315941/2024

Expedição: 11/04/2024, às 08:37:27

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CASTRO ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.001.962/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.001.962/0001-80
Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI
Endereço: AV GONCALO BARBOSA LIMA / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

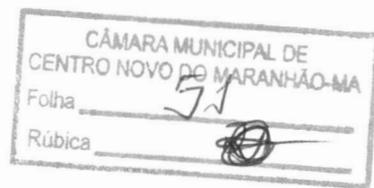
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072920485558816709

Informação obtida em 09/08/2024 14:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 203334/24

Data da

05/06/2024 10:21:24

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 10:21:24



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043760/24

Data da

05/06/2024 10:22:52

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO LTDA

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

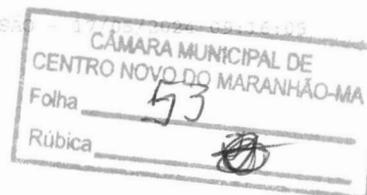
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



DATA DA EMISSÃO: 17/05/2024 09:16:05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0285

LIBERAÇÃO: 17/05/2024

VALIDADE: 15/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: R CASTRO ARAUJO LTDA

CPF / CNPJ: 40.001.962/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1295

ENDEREÇO: GONCALO BARBOSA LIMA Bairro: CENTRO Nº: 12

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0h0kErlua18MYeDzq4iC
EMITIDO ÀS 09:16:05 DO DIA 17/05/2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 732024
Código de validação: 4D1DF3CE63

Número da guia: 24053901001843113.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **R CASTRO ARAÚJO LTDA (WEBSERVICE)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 40.001.962/0001-80**, com endereço na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, CEP: 65712-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 03 de julho de 2024.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do



CERTJUDONE-1VLP - 732024 / Código: 4D1DF3CE63
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 03/07/2024 10:44 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 732024 / Código: 4D1DF3CE63
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0604.001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003.001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0604.001/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, por meio da Câmara Municipal, como CONTRATANTE, e a empresa R. CASTRO ARAUJO LTDA, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, com sede na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr^a. LAUDIRENE RODRIGUES, portadora do CPF nº 014.230.653-36, e a empresa **R. CASTRO ARAUJO LTDA**, CNPJ: **40.001.962/0001-80**, Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Reinaldo Castro Araújo, brasileiro, portador do CPF n.º 918.228.153-04, têm justo e acordado o 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0604.001/2023, conforme despacho autorizativo do(a) Senhor(a) LAUDIRENE RODRIGUES, que se refere, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 0604.001/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/09/2024 até 31/12/2024, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

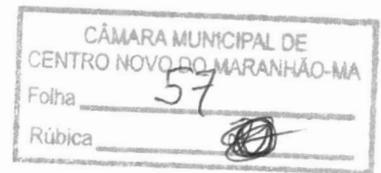
[Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.]

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 0604.001/2023, é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 0604.001/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s).

Órgão: 01 – Poder Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem justos e acordadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Centro Novo do Maranhão - MA, em 12 de agosto de 2024

LAUDIRENE RODRIGUES
CPF nº 014.230.653-36
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

R CASTRO ARAUJO
- LTDA

Assinado de forma digital por R
CASTRO ARAUJO - LTDA
Dados: 2024.08.12 10:01:36 -03'00'

R. CASTRO ARAUJO LTDA
CNPJ - 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF nº 918.228.153-04
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	58
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0604.001/2023: que entre si celebram a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, representada pela Presidente da Câmara Municipal Sr^a. **LAUDIRENE RODRIGUES**, portadora do CPF nº 014.230.653-36, e a empresa **R. CASTRO ARAUJO LTDA**, CNPJ: 40.001.962/0001-80, Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Reinaldo Castro Araújo, brasileiro, portador do CPF nº 918.228.153-04. **OBJETO**: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2023 até 31 de dezembro de 2024, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO 12/08/2024, Centro Novo do Maranhão – MA, 12 de agosto de 2024. Laudirene Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

LEGISLATIVO



CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 2 - Nº 416 / 2024 :: SEGUNDA, 12 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	59
Rúbrica	
Página	

1

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0604.001/2023: que entre si celebram a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, representada pela Presidente da Câmara Municipal Sr^a. LAUDIRENE RODRIGUES, portadora do CPF nº 014.230.653-36, e a empresa R. CASTRO ARAUJO LTDA, CNPJ: 40.001.962/0001-80, Endereço: Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Reinaldo Castro Araújo, brasileiro, portador do CPF nº 918.228.153-04. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2023 até 31 de dezembro de 2024, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO 12/08/2024, Centro Novo do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2024. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f9e06ecac11ef37af617459b3527796513274d4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

